



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### INDICAÇÃO Nº1061/2022

Indica ao Poder Executivo Municipal que juntamente com o órgão competente, realize estudos para a alteração do ao Art. 83, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, alterando a Data Base para 1º de fevereiro.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Nos termos do Art. 108 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dirijo-me a Vossa Excelência para sugerir para que realize estudos para a alteração do ao Art. 83, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste, alterando a Data Base para 1º de fevereiro.

#### **Justificativa:**

O salário mínimo entra em vigência no Brasil todo dia 01 de janeiro de cada ano. Além disso, é sabido que a questão tributária em janeiro é de acomodação para a Administração.

O ideal seria que a data base para o repasse da inflação dos servidores fosse no dia 01 de janeiro de cada ano. No entanto, a questão se torna complexa do ponto de vista contábil para que seja em janeiro.

Por outro lado, há a necessidade de que a data base dos servidores seja antecipada (atualmente a data base é em 1º de maio), a fim de que haja justiça econômica e para que não haja diminuição do poder de compra do servidor público, por isso a apresentação desta emenda a Lei Orgânica.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 07 de abril de 2022.

**Eliel Miranda**  
-vereador-

**Felipe Corá**  
-vereador-

**Tikinho TK**  
-vereador-

**Isac Sorrillo**  
-vereador-

**Arnaldo Alves**  
-vereador-

**Nilson Araújo**  
-vereador-